



## EDITAL PROPP/UFMS Nº 87/2024

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução CD 366/2023, de 27/03/2023, torna pública a abertura de seleção de bolsistas para atuarem em projeto de pesquisa.

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção de 01 (um) profissional de nível superior, especificamente das formações listadas no Item 5.1 deste Edital, a serem contemplados com Bolsa de Pesquisa Universitária, para atuar como membro da equipe executora do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação intitulado **“O fortalecimento da vigilância alimentar e nutricional na organização da atenção nutricional na Atenção Primária à Saúde no Brasil”**, sob coordenação do(a) Professor(a) **Camila Medeiros da Silva Mazzeti**, da **Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN)**, conforme os termos do Contrato UFMS/OPAS/FAPEC nº 62/2023, celebrado entre a UFMS, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) e a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), e consoante ao correspondente Plano de Trabalho constante do processo nº 23104.033976/2022-10.

#### 2. CARGA HORÁRIA, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. A carga horária mínima do bolsista é de 12 (doze) horas semanais presenciais ou remota, a serem cumpridas a serviço do Observatório de Condições Crônicas e Alimentação (OCCA) da UFMS segundo orientações disponibilizada pela coordenação do projeto.

2.2. O valor da bolsa é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

2.3. A vigência da bolsa é de abril de 2024 a março de 2025.

#### 3. DAS ATIVIDADES

3.1. O bolsista contratado atuará nas atividades acadêmico-científicas propostas pelo grupo de pesquisa Observatório de Condições Crônicas e Alimentação (OCCA) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN) da UFMS.

3.2. As atividades serão desenvolvidas presencial ou remotamente para o Observatório de Condições Crônicas e Alimentação (OCCA) da UFMS devendo assim ter o bolsista, disponibilidade de 10 horas em turnos a combinar com a coordenação do projeto.

3.3. O bolsista atuará na produção de análises estatísticas do projeto, de acordo com a demanda da coordenação, nos assuntos relacionados à condução da carta acordo e afins.

3.4. O bolsista atuará na produção de relatórios de análises de dados, fornecidos pela coordenação do projeto, e participará como coautor das publicações derivadas do mesmo.

3.5. Podem ser solicitadas atividades adicionais, não previstas, que

sejam inerentes à adequada execução do projeto de que se trata este edital.

#### 4. FONTE DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA PAGAMENTO

4.1. Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, a partir do Contrato UFMS/OPAS/FAPEC nº 62/2023.

#### 5. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	Até 11/03/2024
Período das inscrições	De 11/03/2024 a 22/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 25/03/2024
Prazo final para interposição de recurso	27/03/2024
Divulgação do resultado final da seleção	02/04/2023
Implementação da bolsa	A partir de abril de 2024

#### 6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Possuir graduação ou pós-graduação concluída em um dos cursos de Bacharelado listados: estatística ou ciência de dados, reconhecidos pelo MEC.

6.2. Ter experiência com manipulação de softwares estatísticos para programação de análise de dados, como R, Stata, Python ou afins.

6.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão e/ou pesquisa por desempenho insatisfatório no âmbito da UFMS.

6.4. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, concomitantemente à bolsa do projeto.

6.5. Não possuir qualquer pendência com a PROPP ou a UFMS.

#### 7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser feitas via e-mail [occa.ufms@gmail.com](mailto:occa.ufms@gmail.com) respeitando-se o prazo descrito no Cronograma deste Edital.

7.2. Os seguintes documentos, no formato PDF, deverão ser anexados em um único arquivo ao e-mail de inscrição:

- a) Currículo Lattes (CNPq);
- b) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital, datada e assinada; e
- c) Documentos comprobatórios de experiência do Lattes.

#### 8. SELEÇÃO

8.1. As propostas que não atenderem integralmente aos itens 6 e 7 serão indeferidas.

8.2. As propostas deferidas, e somente essas, serão pontuadas de acordo com os critérios descritos nas tabelas abaixo, com notas de zero a dez em cada um dos itens, a partir da análise da documentação constante do Item 7.2.

8.3. A Seleção será feita a partir da lista ordenada, em ordem decrescente, da soma total das notas obtidas segundo os critérios aqui estabelecidos.

8.4. Em caso de empate, os candidatos serão ranqueados em ordem decrescente do coeficiente de rendimento dado pelo histórico

escolar.

8.5. É desejável que o candidato tenha pós graduação *stricto sensu* na área da saúde, porém esse é um item classificatório e não eliminatório.

<b>Critérios para a vaga de aluno de graduação em projeto de pesquisa e atividades no Título do Projeto/UFMS</b>	<b>Peso</b>
Titulação em pós graduação <i>stricto sensu</i> (comprovante em PDF)	2
Experiência acadêmica (projetos de extensão e/ou pesquisa) ou profissional na área objeto da pesquisa comprovada via currículo lattes e demais comprovantes	4
Análise do Item 3 da Ficha de Inscrição – Carta de Intenções (ANEXO I)	4

## **9. REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após o término das atividades, podendo ser prorrogado pelo gestor mediante justificativa.

9.2. A Prestação de Contas decorrente da concessão de auxílio financeiro, de responsabilidade do beneficiário, deverá conter os seguintes itens:

- a) Relatório Físico-Financeiro, apresentando os resultados obtidos, certificados e documentos que comprovam o atendimento ao objeto do auxílio recebido; e
- b) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso.

## **10. PENALIDADES NOS CASOS DE RECEBIMENTO IRREGULAR E AUSÊNCIA OU NÃO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O beneficiário perderá automaticamente a bolsa ou o auxílio financeiro, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir qualquer exigência destas normas, de demais atos normativos ou dos Editais específicos de concessão dos recursos;
- b) abandonar as atividades estabelecidas no plano de trabalho; ou
- c) proceder com falta de ética profissional na condução do trabalho científico a ser desempenhado.

10.2. O término antecipado do projeto implicará no cancelamento imediato da bolsa e do auxílio.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via e-mail encaminhada ao GAB/Propp ([gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br)).

12.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as

condições aqui estabelecidas.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CD 366/2023, de 27/03/2023, Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

13.2. As bolsas concedidas nos termos deste Edital não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFMS ou com a Fundação de Apoio, bem como, não integram a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

13.3. O candidato que fornecer informações falsas será sumariamente eliminado deste processo seletivo.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Convênio UFMS/OPAS/FAPEC nº 62/2023 podem ser obtidos com a equipe técnica do Projeto, ou pelo e-mail [occa.ufms@gmail.com](mailto:occa.ufms@gmail.com).

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Coordenador do Projeto, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 07 de março de 2024.

CAMILA MEDEIROS DA SILVA MAZZETI

Coordenador(a)do Projeto

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NILDE CLARA BENITES BRUM

Diretora Presidente da FAPEC

EDITAL PROPP/UFMS N° 87/2024

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. Identificação do projeto

Título: **O fortalecimento da vigilância alimentar e nutricional na organização da atenção nutricional na Atenção Primária à Saúde no Brasil**

Coordenador: Prof.(a). Camila Medeiros da Silva Mazzeti

#### 2. Identificação do(a) candidato(a)

Nome completo:		
CPF:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Formação:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Celular:	Whatsapp:	E-mail:

#### 3. Carta de intenções

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e profissionais para participar da equipe responsável pela realização deste Projeto de Pesquisa?

**3.2.** Descreva sua experiência com análise e ciência de dados, com referências que sejam consultáveis pelo grupo (artigos, relatórios, sites, dashboards, etc).

**3.3.** Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado(a), este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 12 (doze) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Matutino					
Vespertino					

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

(        ) NÃO                      (        ) SIM - em que horários poderia colaborar?

#### 4. Declaração

**DECLARO** que:

1. Não sou beneficiário (a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CD 169/2021, de 02/08/2021 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e;
3. As informações apresentadas no meu currículo Lattes representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Medeiros da Silva Mazzeti**, Professora do Magistério Superior, em 07/03/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 07/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4709099** e o código CRC **1904F483**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000146/2024-78

SEI nº 4709099